

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL SOB A TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO XI FÓRUM ÁGUA E JUVENTUDE DO CBH MACAÉ OSTRAS.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de produtora especializada para apresentação de espetáculo teatral sob a temática de educação ambiental durante a realização do XI Fórum Água e Juventude do CBH Macaé ostras.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é uma demanda do Comitê Macaé Ostras para a contratação de empresa especializada para a apresentação de espetáculo teatral com temática de educação ambiental mostra-se necessária para compor a programação do XI Fórum Água e Juventude, proporcionando aos participantes uma abordagem lúdica, educativa e acessível sobre questões relacionadas à preservação dos recursos hídricos, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

2.2. A atividade pretende utilizar a linguagem teatral como ferramenta de sensibilização e mobilização, especialmente do público jovem, contribuindo para o fortalecimento da consciência ambiental e para a disseminação de conhecimentos relacionados à proteção dos recursos naturais e à gestão das águas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no Contrato de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

3.2. Dotação Orçamentária:

Contrato de Gestão INEA nº 62/2022 - CBHMO

Plano de Trabalho Ano IV

1. Fortalecimento Institucional

1.2.1.2. Realização da X Edição do Fórum da Juventude

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CILSJ até o limite de 60 (sessenta) dias.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1 O início da prestação do serviço dar-se-á 24hs após a data da ordem de Início de Serviço.

6. DO REAJUSTE

6.1. Não há previsão de reajuste nesse contrato.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Conforme Escopo Técnico – Anexo A do presente Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

9.2. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

9.2.1 No corpo das Notas Fiscais deve constar:

9.2.1.1 Nº do Contrato de Serviço;

9.2.1.2 Nome do projeto

9.2.1.3 Dados Bancários.

9.3 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE irá nomear fiscais do contrato designados para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados e discriminados no ANEXO A – Escopo técnico, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada:

11.2. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos, horários e condições definidos pela contratante;

11.3. Disponibilizar equipe técnica e artística qualificada, bem como todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução da apresentação teatral;

11.4. Providenciar a montagem, operação e desmontagem de toda a infraestrutura sob sua responsabilidade, incluindo sonoplastia, iluminação, cenografia, camarim e produção, zelando pela segurança dos participantes e da equipe envolvida;

11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício com a contratante;

11.6. Observar e cumprir todas as normas de segurança, acessibilidade, saúde ocupacional e demais legislações aplicáveis à execução do objeto;

11.7 Garantir que a apresentação ocorra conforme programação previamente aprovada pela contratante, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer sua execução;

11.8 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem, equipamentos, tributos e demais custos operacionais;

11.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem falhas de execução;

11.10. Responder por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão durante a execução dos serviços;

11.11. Garantir a observância das diretrizes de sustentabilidade e acessibilidade previstas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da contratante:

- I. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- II. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III. Disponibilizar à contratada acesso ao local da apresentação, em prazo compatível com a montagem da infraestrutura necessária;
- IV. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas durante a execução dos serviços;
- V. Efetuar o pagamento à contratada, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

13.2 A multa a que alude o item 13.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

13.3 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

13.4 Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1 O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela *CONTRATANTE* conforme disposto no Art. 29 da Resolução INEA 160/2018.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias
da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

CILSJ
Processo _____
Folha _____
Assinatura _____

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail
selecaodepropostas@cilsj.org.br.

18. ANEXOS

Anexo A_Escopo_Técnico

Elaborado por
Juliana Luz
Assistente Administrativa CILSJ

Revisado por
Cláudia Magalhães
Coordenadora Técnica-administrativa CILSJ
Outubro/2026